

Lei n.º 360/67.

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echnaporã, Estado de São Paulo, etc; -

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art. 1.º). Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato para transporte de alunos do ensino médio, com a "Empresa de Transportes de Passageiros Silva Ltda";

§ Único: - O contrato a que se refere o artigo anterior é para dar cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 9823, de 12 de Maio de 1967, regulamentada pelo Decreto n.º 48.108, de 12 de Junho de 1967, do Governo do Estado e pelo ato n.º 171, de 11 do corrente mês, do Secretário da Educação.

Art. 2.º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echnaporã, 26 de Julho de 1967.

Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, aos 11 de Agosto de 1967.

Assessor
SECRETARIO